

**LEI Nº 2.780 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE AS INCLUSÕES DE  
AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.679  
DE 31/10/2005 (PPA 2006-2009).~~**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE — ES, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no programa “0035” a ação (projeto) “1.121 Construção, reforma e ampliação de estações de tratamento de água e esgoto”.

**Art. 2º** A inclusão citada no artigo 1º passará a constar nos Anexos do Plano Plurianual de Ações, PPA 2006-2009, que integram o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.679 de 31/10/2005, atualizada pela Lei Municipal nº 2.696 de 31/01/2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de agosto de 2006.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.